



RETIFICAÇÃO I, de 20/02/2020, RETIFICA O ATO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020 – EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO UNIFAMAZ

O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p. 223, de 23/11/2018, torna público a presente **RETIFICAÇÃO I, de 20/02/2020, RETIFICA O ATO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020 – EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO UNIFAMAZ**, o qual resolve:

I – RETIFICAR O ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

2.1 A submissão de propostas de Projetos de Iniciação Científica para apreciação da Coordenação de Iniciação Científica ocorrerá no período compreendido entre **16 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020**.

Leia-se:

2.1 A submissão de propostas de Projetos de Iniciação Científica para apreciação da Coordenação de Iniciação Científica ocorrerá no período compreendido entre **16 de janeiro a 20 de março de 2020**.

II – RETIFICAR O ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

5.2 O Projeto de Iniciação Científica apresentado por docente deve estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a).

Leia-se:

5.2 O Projeto de Iniciação Científica apresentado por docente deve estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a). Por isso a exigência da ata do colegiado ou declaração *ad referendum* do(a) Coordenador(a) de curso de graduação válida por 30 (trinta) dias.



III – RETIFICAR O ITEM 6.3 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

6.3 O corpo do *e-mail* deverá conter as seguintes informações mínimas:

I – Título do Projeto de Iniciação Científica;

II – Nome do(a) Coordenador(a);

III – Telefone de contato; e

IV – Documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados:

- Proposta do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO I**), devidamente preenchido, **em formato .DOC**;

- Cópia da Ata da Reunião de Colegiado, que aprova o Projeto de Iniciação Científica, contendo atribuição e distribuição de carga horária para membros da equipe técnica ou em caso de extrema urgência, aprovação “*AD REFERENDUM*” pode ser adotada. Contudo, deverá ser ratificação no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias;

- Currículo lattes do(a) coordenador(a) do projeto e dos demais docentes participantes (caso haja);

- Currículo lattes dos(as) discentes envolvidos(as); e

- Plano de trabalho discente de iniciação científica (**ANEXO II**).

Leia-se:

6.3 O corpo do *e-mail* deverá conter as seguintes informações mínimas:

I – Título do Projeto de Iniciação Científica;

II – Nome do(a) Coordenador(a);

III – Telefone de contato; e

IV – Documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados:

- Proposta do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO I**), devidamente preenchido, **em formato .DOC**;

- Cópia da Ata da Reunião de Colegiado, que aprova o Projeto de Iniciação Científica, contendo atribuição e distribuição de carga horária para membros da equipe técnica ou em caso de extrema urgência, aprovação “*AD REFERENDUM*” pode ser adotada. Contudo, deverá ser retificada no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias; e

- Currículo lattes do(a) coordenador(a) do projeto.

IV – RETIFICAR O ITEM 6.4 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

Handwritten signature



6.4 Serão apreciadas as propostas recebidas até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de fevereiro de 2020**. Propostas enviadas após o do prazo serão automaticamente desclassificadas.

Leia-se:

6.4 Serão apreciadas as propostas recebidas até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de março de 2020**. Propostas enviadas após o do prazo serão automaticamente desclassificadas.

V – RETIFICAR O ITEM 7.7 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

7.7 A proposta de classificação **NÃO APROVADA**, receberá parecer técnico com a justificativa para a sua não aprovação do projeto.

Leia-se:

7.7 A proposta de classificação **NÃO APROVADA**, caso deseje, deverá solicitar para o Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) parecer técnico com a justificativa para a sua não aprovação do projeto, conforme cronograma deste Edital.

VI – RETIFICAR O ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

11.1 Serão destinadas 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$140,00/mês para os(as) discentes dos Projetos de Iniciação Científica mais bem ranqueados (pela maior média de avaliação) na homologação final deste Edital.

Leia-se:

11.1 Serão destinadas um total de 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$140,00/mês para os Projetos de Iniciação Científica, mais bem ranqueados (pela maior média de avaliação) na homologação final deste Edital, seguindo os critérios estabelecidos no item **11.5**, os quais serão nomeados como **projetos aprovados com bolsa**. Os demais projetos que não forem contemplados com bolsa, mas que foram aprovados neste Edital, serão nomeados de *projeto aprovado*.



VII – RETIFICAR O ITEM 11.2 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

11.2 A bolsa será paga apenas em 10 (dez) parcelas no valor indicado no item **11.1**, conforme consta no cronograma deste Edital, juntamente com a assinatura do termo de adesão do(a) discente com bolsa (**ANEXO VI**). Nos meses de julho e janeiro não haverá pagamento de bolsa, por serem considerados períodos de férias escolares.

Leia-se:

11.2 Cada projeto aprovado e contemplado com a bolsa, conforme critérios estabelecidos no item **11.5**, terão direito apenas a uma bolsa. A listagem dos discentes, que participarão da equipe técnica, pode ser enviada no momento da submissão do projeto ou indicado posteriormente à submissão até prazo definido conforme cronograma deste Edital.

VIII – RETIFICAR O ITEM 11.3 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

11.3 Não é permitido a renovação da bolsa após 12 (doze) meses de atividade do projeto, mesmo que haja autorização de prorrogação do Projeto de Iniciação Científica, conforme item **16**.

Leia-se:

11.3 A bolsa será paga apenas em 10 (dez) parcelas no valor indicado no item **11.1**, conforme consta no cronograma deste Edital, juntamente com a assinatura do termo de adesão do(a) discente com bolsa (**ANEXO VI**). Nos meses de julho e janeiro não haverá pagamento de bolsa, por serem considerados períodos de férias escolares. E não é permitido a renovação da bolsa após 12 (doze) meses de atividade do projeto, mesmo que haja autorização de prorrogação do Projeto de Iniciação Científica, conforme item **16**.

IX – RETIFICAR O ITEM 11.5 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

11.5 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I – As bolsas serão distribuídas pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) aos(as) discentes que estiverem vinculados(as) aos Projetos de Iniciação Científica que forem aprovados por este Edital. Cada Projeto de Iniciação Científica poderá ter somente 1 (um) discente com bolsa, conforme limite total de bolsas expostas no item **11.1**;



II – Cada curso de graduação elencado no item **11.4** poderá ter somente 1 (uma) bolsa, conforme ranqueamento do projeto na homologação (pela média de pontuação), critério apontado pelo item **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital. Caso não haja demanda dos cursos de graduação elencados no item **11.4**, as bolsas restantes serão automaticamente redistribuídas;

III – Os critérios para seleção dos(as) discentes bolsistas serão: o(a) discente estar vinculado a um projeto desde a submissão da proposta por meio deste Edital; o(a) discente compor equipe do projeto com a maior média de avaliação; ter o melhor coeficiente de rendimento, comprovado pelo histórico escolar, dentre os(as) discentes componentes do projeto; e

IV – Não é permitido o acúmulo pelo(a) discente de duas ou mais bolsas de iniciação científica ofertadas por este Edital.

Leia-se:

11.5 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Cada curso de graduação elencado no item **11.4** poderá ter somente 1 (uma) bolsa, conforme ranqueamento do projeto na homologação (pela média de pontuação), critério apontado pelo item **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital. Caso não haja demanda dos cursos de graduação elencados no item **11.4**, as bolsas restantes serão automaticamente redistribuídas seguindo o mesmo critério;

II – As bolsas contemplarão apenas um(a) discente por projeto aprovado com bolsa, conforme limite total de bolsas expostas no item **11.1**;

III – Os critérios para seleção do(a) discente bolsista no projeto aprovado com bolsa serão: 1 - o(a) discente estar vinculado a um projeto (lista enviada na submissão ou posterior à submissão); 2 - o(a) discente, que compõe a equipe técnica do projeto, com o melhor coeficiente de rendimento (comprovado pelo histórico escolar); 3 – não possuir reprovação em seu histórico escolar; e 4 – não estar cursando disciplina em caráter de dependência. Caso o projeto envie na lista de equipe técnica dois ou mais discentes, o Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) ficará a cargo de realizar a destinação da bolsa, pelo critério exposto. E, como critério de desempate, será contemplado com bolsa o(a) discente que estiver com maior carga em horas de integralização do curso;

IV – Não será permitido o acúmulo pelo(a) discente de duas ou mais bolsas de iniciação científica ofertadas por este Edital; e

V – Os(As) discentes voluntários(as) terão prioridade no remanejamento de bolsas, em caso de vacância, desistência ou desligamento dos bolsistas contemplados com a bolsa distribuída pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX), seguindo os mesmos critérios estabelecidos no item **11.5**.

X – RETIFICAR O ITEM 11.8 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:



11.8 O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Final de Projeto de Iniciação Científica – Instrumento do(a) Discente (**ANEXO VIII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

Leia-se:

11.8 O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Parcial e Final Coordenador Projeto IC (**ANEXO VII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

XI – RETIFICAR O ITEM 12.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

12.1 O(A) coordenador(a) do Projeto de Projeto de Iniciação Científica deverá:

I – Realizar seleção de candidatos(as) discentes regularmente matriculados(as) que participarão do Projeto de Iniciação Científica, como equipe técnica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;

II – Escolher equipe técnica para o Projeto de Iniciação Científica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;

Leia-se:

12.1 O(A) coordenador(a) do Projeto de Projeto de Iniciação Científica deverá:

I – Realizar seleção de candidatos(as) discentes regularmente matriculados(as) que participarão do Projeto de Iniciação Científica, como equipe técnica, sendo considerados discentes voluntários, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto. A seleção de discente e os procedimentos dessa seleção ficam a cargo do(a) Coordenador(a) do Projeto de Iniciação Científica (podendo ocorrer antes da submissão do projeto ou posterior a submissão). Além disso, o quantitativo de discentes voluntários(as) fica também a critério do(a) Coordenador(a) do Projeto de Iniciação Científica; e

II – Escolher equipe técnica (discentes e docente voluntário) para o Projeto de Iniciação Científica, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto. A seleção da equipe técnica, bem como os procedimentos dessa seleção ficam a cargo do(a) Coordenador(a) do Projeto de Iniciação Científica (podendo ocorrer antes da submissão do projeto ou posterior a submissão), bem como, o quantitativo da mesma.

Flora



XII – RETIFICAR O ITEM 14.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

14.1 Os(As) participantes que estarão envolvidos(as) nos projetos de iniciação científica aprovados por este Edital devem assinar o termo de adesão (**ANEXO V e ANEXO VI**) no período de **15 de abril de 2020 até 01 de maio de 2020**.

Leia-se:

14.1 Os(As) participantes que estarão envolvidos(as) nos projetos de iniciação científica aprovados por este Edital devem assinar o termo de adesão (**ANEXO V e/ou ANEXO VI**) conforme cronograma deste Edital.

XIII – RETIFICAR O ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

17.1 Somente farão jus ao certificado de participação de iniciação científica o(a) coordenador(a), o(a) docente e o(a) discente que, além do terem cumprindo suas obrigações, tiverem seus relatórios parcial e final, bem como avaliação entregues à Coordenação de Iniciação Científica.

Leia-se:

17.1 Somente farão jus ao certificado de participação de iniciação científica o(a) coordenador(a), o(a) docente e o(a) discente que, além do terem cumprindo suas obrigações, tiverem seus relatórios parcial e final, bem como, frequência e avaliação entregues à Coordenação de Iniciação Científica.

XIV – RETIFICAR O ITEM 18.1 DO EDITAL Nº 02/2020 – 15/01/2020, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

18.1 O Calendário de execução do presente Edital está descrito no cronograma abaixo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
15/01/2020	Lançamento do edital da iniciação científica 2020
16/01/2020 a 20/02/2020	Período de submissão para propostas/projetos de pesquisa para iniciação científica

Assinatura



27 a 28/02/2020	Convocação da comissão para assinatura do termo de confidencialidade dos membros da comissão avaliadora e início da avaliação das propostas/projetos
02 a 31/03/2020	Período de avaliação das propostas tempestivas
02/04/2020	Homologação do resultado preliminar (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
03 a 07/04/2020	Período para interposição de recursos e realização de programas e/ou projetos não aprovados
13/04/2020	Homologação e divulgação do resultado final (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
15/04/2020	Reunião com coordenadores dos programas e/ou projetos aprovados
15/04/2020 a 01/05/2020	Prazo para assinatura do termo de adesão ao projeto de iniciação científica aprovado
04/05/2020 a 02/05/2021	Vigência do programa e/ou projeto de iniciação científica
04/11/2020	Prazo para encaminhamento do relatório parcial pelo coordenador do programa e/ou projeto de iniciação científica
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo coordenador
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo discente voluntário

Leia-se:

18.1 O cronograma de execução do presente Edital está descrito no cronograma abaixo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
15/01/2020	Lançamento do edital da iniciação científica 2020
16/01/2020 a 20/03/2020	Período de submissão para propostas/projetos de pesquisa para iniciação científica
24/03/2020 a 25/03/2020	Convocação da comissão para assinatura do termo de confidencialidade dos membros da comissão avaliadora e início da avaliação das propostas/projetos
26/03/2020 a 18/04/2020	Período de avaliação das propostas tempestivas

Handwritten signature



22/04/2020	Homologação do resultado preliminar (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
23/04/2020	Solicitação do parecer técnico com justificativa da não aprovação
23/04/2020 a 25/04/2020	Período para interposição de recursos
29/04/2020	Homologação e divulgação do resultado final (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
05/05/2020	Reunião com coordenadores dos programas e/ou projetos aprovados
06/05/2020	Prazo final para entrega da equipe técnica dos projetos que não indicaram na submissão do mesmo
07/05/2020 a 11/05/2020	Prazo para assinatura do termo de adesão ao projeto de iniciação científica aprovado (docente e discente)
07/05/2020 a 11/05/2020	Prazo para entrega do plano de trabalho para discente de Iniciação Científica
12/05/2020 a 11/05/2021	Vigência do programa e/ou projeto de iniciação científica
04/11/2020	Prazo para encaminhamento do relatório parcial pelo coordenador do programa e/ou projeto de iniciação científica
02/05/2021 a 11/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo coordenador
02/05/2021 a 11/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo discente voluntário

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará, 20 de fevereiro de 2020.


Prof.(a.) Me(a). Adriana Leticia dos Santos Gonyeb
Reitora
UNIFAMAZ

Prof. Ms. Adriana Leticia dos Santos Gonyeb
REITORA - UNIFAMAZ
MAT. 60036